



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 5.851, DE 6 DE JUNHO DE 2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA. Projeto de Lei nº 91/2014, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º -- Fica o Poder Executivo Municipal de Birigui autorizado a realizar transferência de recursos para Entidades não Governamentais do Município, objetivando o repasse dos valores alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, advindos de destinações dos contribuintes do Imposto de Renda, conforme planilhas de aplicação financeira previamente aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

ART. 2º -- Serão feitos repasses em forma de contribuição às seguintes entidades:

	R\$
1. APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Birigui.....	24.896,64
2. APAC – Associação de Promoção e Assistência Comunitária.....	31.547,81
3. Associação Bombeiros Voluntários Mirins e Juvenis de Birigui.....	18.408,67
4. Associação Maria de Nazaré.....	6.237,20
5. Centro Educacional Infantil Dona Francisca Capriste Scarço.....	4.050,00
6. Casa do Caminho Ave Cristo.....	5.379,82
7. IPIS – Instituto de Promoção e Inclusão Social.....	8.010,00
8. Instituto Empresarial de Apoio à Formação da Criança e do Adolescente – Pró-Criança de Birigui.....	147.021,34



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 3º -- A Prestação de Contas dos recursos repassados deverá ser apresentada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e à Prefeitura Municipal, o qual fará um exame da documentação comprobatória e a montagem do processo.

ART. 4º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a 1º de junho de 2014.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos seis de junho de dois mil e quatorze.


PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal


MARILENE GALERA BERNABÉ
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social


REGINA MARIA CAVALARI MUCHIUTTI
Secretária de Finanças Interina

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


ODELI FERNANDES CUSTÓDIO
Secretário de Expediente e Comunicações Administrativas